



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

REMOVAÇÃO

8ª Sessão Ordinária - 18/03/2024

REQUERIMENTO Nº 95/2024

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Requer informações sobre a aplicação da Lei da Perturbação do Sossego na Avenida dos Estudantes no Jardim Campos Verdes.

Requeiro nos termos artigo 174, inciso VII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, e pelos motivos abaixo expostos, o seguinte:

Considerando as intensas reclamações vindo dos moradores dos novos condomínios localizados na Avenida dos Estudantes, no Jardim Campos Verdes, onde o excesso de ruídos noturnos, vindo de diversos locais comerciais da mesma via e adjacências, ultrapassam limites de horários e decibéis permitidos pela Lei.

Nos arredores do local mencionado (condomínio), existe além de templo religioso, bares, karaokês, shows noturnos e lanchonetes, onde ficam até altas horas da madrugada com som excessivamente alto, perturbando assim o sossego e o descanso dos moradores.

Conforme exposto pela lei transcrita abaixo, é vedada no município de Hortolândia a emissão de ruídos excessivos que causem incômodo aos munícipes, seja sua natureza comercial ou industrial, independente do horário em que foi registrado pelos moradores e repassado às autoridades competentes para que tomem providência a respeito.

Art. 164. É proibido perturbar o sossego e o bem estar público com ruídos, vibrações, sons excessivos ou incomodos de qualquer natureza, produzidos por qualquer forma

§ 1º A emissão de ruídos, em decorrência de quaisquer atividades regulares, sejam industriais, comerciais, de serviços sociais, recreativas, atenderá, no interesse da saúde e do sossego público, aos critérios, normas e diretrizes estabelecidas nesta Lei e, em especial, aos desta Seção.

Art. 163-A. Esta Seção dispõe sobre a proibição de que atividades regulares no Município perturbem o sossego e o bem estar públicos.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, consideram-se atividades regulares aquelas com finalidades industriais, comerciais, de serviços sociais, recreativas, que dependam de alvará de funcionamento a ser expedido pelo Município

Diante do exposto, muito respeitosamente, **REQUEIRO** que, ouvido plenário, seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito os seguintes questionamentos:





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 1 – A Lei em questão está em vigor? Se sim, está sendo cumprida?
- 2 – A fiscalização está atuante? Como é feito a verificação das autuações?
- 3 – Se a mesma está sendo cumprida, porque existe tantas reclamações e denúncias ?
- 4 – O Poder executivo, em seus órgãos fiscalizadores competentes, possui equipe noturna para fiscalizar as denúncias de poluição sonora (barulho), em especial, nas noites e madrugadas?
- 5 – Quais medidas a administração pretende tomar para diminuir os problemas relatados?

Sala das Sessões, 29 de fevereiro de 2024.

Márcia Cristina Campos
Vereadora – PSB

